



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

OBJETO:

Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

REQUISITANTE Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MEMORANDO

Excelentíssima Senhora Prefeita

Após diligências internas das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Infraestrutura e Assistência Social deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos objetos que ora se pretende contratar.

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize ao Setor de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

A solicitação Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, se justifica pelo desafio significativo em relação à disponibilidade e à adequada manutenção dos pneus de sua frota municipal, composta por veículos, caminhões e máquinas. Esta situação resulta em consequências diretas para a eficiência da prestação de serviços públicos e para a mobilidade urbana no município.

A falta dos pneus compromete não apenas a operação diária dos veículos, mas também pode causar interrupções nos serviços essenciais, como manutenção de estradas e transporte escolar, transporte de pacientes da saúde. A falta de pneus adequados provoca maiores custos com manutenções corretivas e pode levar ao aumento do tempo de inatividade dos veículos, afetando negativamente a execução das atividades programadas e gerando insatisfação entre a população. A integridade e a confiabilidade dos veículos municipais são fundamentais para garantir uma mobilidade urbana segura e eficiente, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Assim, o termo de referência busca agregar mais dados e fundamentos que justifiquem a necessidade dessa contratação, visando atender à demanda e promovendo o desenvolvimento comunitário e impulsionando a economia do município.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco em anexo.

Respeitosamente,

Nova Colinas – MA, 17 de janeiro de 2025



SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

SAMARA FERREIRA COELHO, Secretária Municipal de Administração e Finanças
GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social
NILSON REGO DA COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, Secretária Municipal de Saúde
ROSILDA SILVA RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta dificuldades na disponibilidade e na adequada manutenção dos pneus dos veículos, caminhões e máquinas pertencentes à frota municipal, o que compromete a eficiência dos serviços públicos e a mobilidade urbana.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta um desafio significativo em relação à disponibilidade e à adequada manutenção dos pneus de sua frota municipal, composta por veículos, caminhões e máquinas. Esta situação resulta em consequências diretas para a eficiência da prestação de serviços públicos e para a mobilidade urbana no município.

A inadequação na gestão dos pneus compromete não apenas a operação diária dos veículos, mas também pode causar interrupções nos serviços essenciais, como coleta de lixo, manutenção de estradas e transporte escolar. A falta de pneus adequados provoca maiores custos com manutenções corretivas e pode levar ao aumento do tempo de inatividade dos veículos, afetando negativamente a execução das atividades programadas e gerando insatisfação entre a população.

Além disso, a deterioração dos pneus representa um risco à segurança viária, aumentando a probabilidade de acidentes



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



que podem resultar em danos à propriedade e em lesões aos usuários da via pública. A integridade e a confiabilidade dos veículos municipais são fundamentais para garantir uma mobilidade urbana segura e eficiente, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Diante dessa realidade, torna-se imperativo que a administração pública identifique formas de atenuar o problema relacionado à manutenção dos pneus. A melhoria nesse aspecto não só permitirá um planejamento mais eficaz das atividades desempenhadas pelos diversos órgãos municipais, mas também contribuirá para a otimização dos recursos públicos. Portanto, endereçar essa necessidade deve ser uma prioridade, almejando sempre a promoção do interesse público e a maximização do bem-estar social.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas necessita de uma solução robusta para aprimorar a gestão e manutenção dos pneus da sua frota de veículos, caminhões e máquinas. A falta de disponibilidade e manutenção adequada desses componentes compromete a eficiência dos serviços públicos e a mobilidade urbana. Neste contexto, devem ser definidos requisitos claros e específicos para a contratação, de forma a garantir que a proposta selecionada atenda plenamente às necessidades identificadas.

Requisitos da solução contratada:

1. Fornecimento de pneus novos, dentro das especificações técnicas exigidas pelo fabricante, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
2. Disponibilidade de pneus adaptáveis a diferentes tipos de veículos e máquinas da frota municipal, incluindo, mas não se limitando a caminhões, carros leves e máquinas pesadas.
3. Realização de serviços de manutenção preventiva dos pneus, que inclua balanceamento, alinhamento e inspeção periódica, a cada 5.000 km ou conforme recomendação do fabricante.
4. Provisão de um serviço de troca e instalação de pneus no local em que os veículos se encontram, com tempo médio de atendimento de até 48 horas após a solicitação.
5. Registro e acompanhamento do histórico de manutenção de cada pneu, por meio de um sistema informatizado que possibilite o acesso e consulta em tempo real.
6. Atendimento a normas de segurança e sustentabilidade na produção e descarte dos pneus, conforme regulamentações ambientais vigentes.
7. Garantia de suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para orientação e resolução de problemas relacionados aos pneus fornecidos.
8. Apresentação de certificados de qualidade do produto (ex: ISO 9001) e laudos técnicos que comprovem a durabilidade e resistência dos pneus fornecidos.
9. Capacidade de atender a uma demanda mínima estimada, com garantia de fornecimento ininterrupto e evita atrasos nas manutenções programadas.
10. Flexibilidade para negociação de preços em caso de aumento significativo da demanda ao longo do contrato, garantindo condições vantajosas para a administração pública.

Esses requisitos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais à população de Nova Colinas.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



1. ****Reforma de Pneus Existentes****

- Vantagens:
 - Custo reduzido em comparação à compra de pneus novos.
 - Sustentabilidade: evita descarte prematuro de pneus e contribui para a economia circular.
 - Pode ser realizado localmente, diminuindo o tempo de turnaround.
- Desvantagens:
 - Limitações na reforma (pneus muito desgastados podem não ser seguros).
 - Qualidade varia com a empresa prestadora do serviço de reforma.
 - Pode oferecer menor eficiência comparado a pneus novos.

2. ****Aquisição de Pneus Novos****

- Vantagens:
 - Garantia de desempenho otimizado e maior segurança nas operações.
 - Variedade de marcas e modelos adequados para diferentes tipos de veículos.
 - Possibilidade de negociar contratos de manutenção e suporte.
- Desvantagens:
 - Alto custo inicial impacta o orçamento municipal.
 - Tempo de implementação pode variar, dependendo da disponibilidade no mercado.
 - Necessidade de gestão eficaz do estoque para evitar deterioração.

3. ****Locação de Pneus****

- Vantagens:
 - Flexibilidade no uso, podendo ajustar a quantidade conforme a necessidade.
 - Redução de investimentos iniciais altos, permitindo melhor alocação de recursos.
 - Suporte contínuo por parte da locadora, incluindo troca e manutenção.
- Desvantagens:
 - Custo mensal pode se tornar elevado a longo prazo.
 - Dependência do fornecedor para manutenção e qualidade dos pneus disponíveis.
 - Pode haver limitações contratuais que atrapalhem adaptações necessárias durante a locação.

4. ****Parceria com Empresas Especializadas em Gestão de Frotas****

- Vantagens:
 - Atendimento completo, incluindo avaliação e recomendação de melhores opções de pneus e manutenção preventiva.
 - Otimização de custos operacionais através de uma gestão profissional.
 - Potencial redução no desgaste devido ao gerenciamento adequado da frota.
- Desvantagens:
 - Custo elevado pela contratação de serviços especializados.
 - Dependência de terceiros para a execução de serviços críticos.
 - Implementação pode demandar um tempo considerável para que os resultados sejam efetivos.

5. ****Implantação de um Programa de Manutenção Preventiva****

- Vantagens:
 - Aumenta a vida útil dos pneus, melhorando a eficiência da frota.
 - Reduz eventos imprevistos de desgaste excessivo e quebra, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.
 - Permite reduzir custos com aquisição e administração da frota a longo prazo.
- Desvantagens:
 - Custo inicial e necessidade de treinamento da equipe para implementar a manutenção adequada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- Requer planejamento e controle rigorosos para garantir a eficácia do programa.
- Resultados a longo prazo, podendo gerar inseguranças nos primeiros meses de implementação.

Análise	Comparativa		das		Soluções
Solução Interesse	Custo Inicial	Eficiência Público	Prazo de Implementação	Adequação ao	
Reforma de Pneus Existentes	Baixo	Moderada	Curto	Alta	
Aquisição de Pneus Novos	Alto	Alta	Médio	Alta	
Locação de Pneus Moderada	Moderado	Variável (conforme condição do contrato)		Curto	
Parceria com Empresas Especializadas em Gestão de Frotas	Alto	Alta	Médio a longo	Alta	
Implantação de um Programa de Manutenção Preventiva Alta	Moderado a alto		Alta (a longo prazo)	Médio	

Esta análise possibilita melhor entendimento sobre as soluções disponíveis para resolver as dificuldades operacionais da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Colinas e auxilia na escolha da alternativa mais viável, considerando o custo e eficiência na operação dos serviços públicos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Aspectos técnicos da solução

A escolha pela aquisição de pneus novos se fundamenta em uma série de aspectos técnicos que garantem o desempenho adequado e a compatibilidade com os veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota municipal de Nova Colinas. Pneus novos asseguram maior aderência ao solo, redução de rupturas e desgastes prematuros, o que é essencial para garantir a segurança dos condutores e a integridade das operações. A seleção de pneus apropriados à diversidade de tipos de veículos utilizados pela Prefeitura, bem como às condições geográficas e climáticas da região, contribui diretamente para a otimização do desempenho operacional. Além disso, a fácil implementação dessa solução permite a rápida substituição dos pneus atuais, minimizando o tempo parado dos veículos e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Benefícios operacionais

Do ponto de vista operacional, a aquisição de pneus novos apresenta evidentes vantagens em relação à manutenção e suporte. Pneus novos demandam menos intervenções corretivas e proporcionam uma experiência de direção mais suave e segura, o que impacta positivamente no conforto dos motoristas e na qualidade dos serviços prestados. Com a implementação de um cronograma de manutenção preventiva associado à compra de pneus novos, é possível prolongar a vida útil dos componentes da frota, reduzir custos com reparos frequentes e aumentar a eficiência geral dos veículos. Essa abordagem contínua de cuidado aumenta a escalabilidade da solução, permitindo que a frota atenda a demandas crescentes sem comprometer a qualidade do serviço prestado à população.

Vantagem econômica

A vantagem econômica da aquisição de pneus novos pode ser justificada através da análise do custo-benefício. Ao



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



contrário da opção de manutenção ou reforma de pneus velhos, que muitas vezes resulta em gastos constantes e não garantidos, investir na compra de pneus novos proporciona um retorno imediato em termos de segurança, eficiência e confiabilidade. Pneus novos não apenas melhoram a eficiência de consumo de combustível devido à menor resistência ao rolamento, mas também reduzem a frequência de paradas para manutenção, permitindo que os veículos estejam mais tempo em operação. Este aumento na disponibilidade dos veículos se traduz em um melhor atendimento à população e potenciais economias na execução dos serviços públicos, justificando assim o investimento inicial.

Adequação ao interesse público

A aquisição de pneus novos se alinha estritamente ao interesse público, pois impacta diretamente na eficiência da frota municipal e, conseqüentemente, nos serviços destinados à população. Uma frota bem mantida e equipada com pneus adequados garante a eficácia das ações da Prefeitura, desde a coleta de lixo até o transporte de pacientes em ambulâncias. A ação não só promove melhorias na mobilidade urbana, mas também demonstra um compromisso claro da gestão pública com a segurança e bem-estar da comunidade. Portanto, a solução escolhida não visa apenas a superação de problemas imediatos, mas também estabelece as bases para um sistema de transporte urbano mais eficiente e sustentável a longo prazo.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PNEU 175/70 R13	UND	20
2	PNEU 175/70 R14	UND	20
3	PNEU 185/60R15	UND	12
4	PNEU 185/65 R14	UND	20
5	PNEU 185/70R15	UND	12
6	PNEU 195/55 R16	UND	12
7	PNEU 215/65R16	UND	12
8	PNEU 215/75 R17.5	UND	12
9	PNEU 215/70 R16	UND	12
10	PNEU 215/75 R16	UND	12
11	PNEU 205/70 R16	UND	24
12	PNEU 225/75 R16	UND	12
13	PNEU 235/75 R15	UND	12
14	PNEU 235/70 R16	UND	12
15	PNEU 245/70 R16	UND	12
16	PNEU 265/65 R17	UND	12
17	PNEU 265/70 R 16	UND	12
18	PNEU 750/16	UND	12



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



19	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UND	20
20	PNEU 275/80 R22.5 LISO	UND	20
21	PNEU 900/20 - BORRACHUDO	UND	20
22	PNEU 900/20 - LISO	UND	20
23	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	20
24	PNEU 1000/20 LISO	UND	20
25	PNEU 12.4/24	UND	10
26	PNEU 18.4/30	UND	8
27	PNEU 14.9/24	UND	10
28	PNEU 18.4/34	UND	8
29	PNEU 12.5/80 18 L	UND	10
30	PNEU 17.5/25	UND	8
31	PNEU 14.00/24	UND	12
32	PNEU 19.5/24	UND	12
33	CAMARA ARO 13	UND	20
34	CAMARA 750/16	UND	12
35	CAMARA 900/20	UND	40
36	CAMARA 12.4/24	UND	12
37	CAMARA 18.4/30	UND	12
38	CAMARA 14.9/24	UND	12
39	CAMARA 18.4/34	UND	12
40	CAMARA 12.5/80	UND	12
41	CAMARA 17.5/25	UND	12
42	CAMARA 14.00/24	UND	12
43	CAMARA 19.5/24	UND	12
44	CAMARA ARO 14	UND	20
45	CAMARA 1000/20	UND	40
46	PTOTETOR 900/20	UND	40
47	PROTETOR 1000/20	UND	40

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



No entanto, em simples consulta a fornecedores locais, constatamos que o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá R\$ 1.200.000,00, o que não necessariamente se refletirá em efetiva despesa, pois trata-se apenas de valor estimado do edital para Registro de preços.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimativa de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pela realização de uma única licitação, dividida em lotes/itens distintos para a aquisição de pneus novos para a frota municipal da Prefeitura de Nova Colinas, justifica-se principalmente pela complexidade e diversidade das necessidades da frota. Cada tipo de veículo, caminhão ou máquina pode demandar um perfil específico de pneu, que varia em características como dimensões, resistência e finalidade. A possibilidade de adjudicar diferentes itens em lotes distintos permite que a administração pública atenda de maneira mais eficaz essas especificidades, garantindo que cada equipamento receba o pneu adequado, o que se traduz em maior segurança, durabilidade e eficiência no desempenho dos serviços públicos.

Ademais, essa abordagem em lotes auxilia na competitividade do processo licitatório, permitindo que fornecedores que se especializam em determinados tipos de pneus possam apresentar propostas mais vantajosas e adequadas às necessidades da frota. Isso não apenas potencializa a economia nos gastos públicos, mas também promove um melhor atendimento ao interesse público, uma vez que se busca a melhor relação custo-benefício, minimizando riscos relacionados à qualidade dos produtos adquiridos e, conseqüentemente, melhorando a manutenção e operação da frota municipal.

Por fim, o parcelamento através de lotes facilita o planejamento e a execução da contratação, pois possibilita um acompanhamento segmentado da entrega e da instalação dos pneus. Com isso, as equipes responsáveis pela manutenção da frota podem programar intervenções e substituições de forma organizada, evitando interrupções nas atividades essenciais prestadas pela prefeitura. Esse modo de contratação, portanto, não só cria condições favoráveis para a realização de um trabalho eficiente, mas também contribui para a melhoria global da mobilidade urbana, assegurando que os serviços municipais sejam desempenhados de maneira mais célere e eficaz.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de pneus novos para a frota municipal da Prefeitura de Nova Colinas tem como resultado esperado uma significativa melhoria na economicidade dos serviços prestados. A substituição de pneus desgastados por pneus novos garantirá melhor desempenho e maior durabilidade, o que se traduz em menor frequência de trocas e manutenção. Isso reduz os custos diretos relacionados à compra e ao serviço de instalação, além de minimizar os gastos com reparos ocasionais e imprevistos causados por pneus danificados.

Além disso, pneus em boas condições contribuem para a eficiência operacional dos veículos e máquinas da prefeitura. Pneus adequados asseguram que os veículos operem dentro das especificações técnicas, resultando em menor consumo de combustível e, conseqüentemente, na redução de despesas com abastecimento. Essa otimização do uso



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



de recursos financeiros é fundamental para garantir que mais recursos sejam direcionados a outras áreas prioritárias do município.

O aproveitamento dos recursos humanos também será maximizado, pois a adoção de pneus novos diminui o tempo de paradas para manutenção, permitindo que os servidores públicos envolvidos na operação e manutenção da frota concentrem suas atividades em tarefas mais produtivas. Com a agenda de trabalho menos impactada por problemas relacionados à péssima condição dos pneus, a infraestrutura e os serviços públicos podem funcionar de maneira mais eficiente.

Em resumo, a aquisição de pneus novos não apenas representa um investimento em material, mas sim um passo estratégico que promove a economicidade e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Essa medida proporciona um retorno positivo sobre o investimento pela melhoria na qualidade dos serviços públicos e na mobilidade urbana, refletindo diretamente no bem-estar da população.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de aquisição de pneus novos para a frota municipal da Prefeitura de Nova Colinas, é essencial que sejam adotadas algumas providências operacionais e estruturais. Primeiramente, deve-se realizar um levantamento preciso das necessidades da frota, incluindo a quantidade, tipos e especificações técnicas dos pneus a serem adquiridos. Essa análise permitirá atinar para características específicas que atendam às diferentes demandas de desempenho e segurança dos veículos e máquinas da administração.

Em seguida, é recomendável o desenvolvimento de um plano de manutenção preventiva e corretiva para os pneus adquiridos, com o propósito de garantir a durabilidade e eficiência dos mesmos. Esse plano deve incluir cronograma de inspeções regulares, bem como diretrizes sobre armazenamento, calibragem e rodízio de pneus, colaborando assim com a sustentabilidade e o melhor uso dos recursos investidos.

A capacitação de servidores da área de logística e manutenção também pode ser uma medida relevante a ser considerada. Embora contratações comuns não exijam necessariamente essa formação, a especificidade da gestão dos pneus e sua relação direta com a segurança e eficiência da frota exigem um conhecimento técnico aprofundado. Portanto, oficinas ou treinamentos sobre o correto uso e manutenção de pneus podem otimizar os serviços e a operação dos veículos.

Adicionalmente, é imprescindível que a Administração estabeleça parcerias com instituições ou especialistas que possam oferecer assessoria técnica quanto à escolha dos pneus mais adequados, tendo em vista a performance desejada e as condições das vias urbanas e rurais onde os veículos operam. Essa assistência poderá influenciar diretamente na qualidade da aquisição e, conseqüentemente, no desempenho dos serviços públicos.

Por fim, um acompanhamento regular da gestão do contrato de fornecimento dos pneus deve ser realizado, visando avaliar a qualidade do atendimento por parte do fornecedor e a conformidade nas entregas, permitindo ajustes necessários durante a vigência do contrato. Tais providências visam maximizar a eficiência dos investimentos realizados e assegurar que a solução implementada realmente resolva os problemas de mobilidade urbana e prestação de serviços públicos enfrentados pela prefeitura.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



No contexto da análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução da problemática enfrentada pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas, que se refere à aquisição de pneus novos para a frota municipal, é importante frisar que não se identificam contratações adicionais que sejam imprescindíveis ou que exerçam dependência técnica ou operacional direta sobre essa solução.

A aquisição de pneus novos é uma medida essencial e autossuficiente para resolver a questão da disponibilidade e adequação dos pneus da frota municipal. Os pneus são um componente crítico para a operação dos veículos, caminhões e máquinas, e sua substituição efetiva garante a recuperação da eficiência necessária para os serviços públicos e a mobilidade urbana.

Eventuais manutenções futuras dos veículos podem ser realizadas de forma independente após a aquisição dos pneus, o que significa que essas atividades não estão necessariamente atreladas ao processo de aquisição em si. Além disso, ações como adequações prediais ou infraestrutura associada aos locais de armazenagem ou manutenção da frota também não são consideradas essenciais para a contratação atual, pois a solução escolhida se concentra exclusivamente na reposição dos pneus.

Portanto, a proposta de aquisição de pneus novos é plena em si mesma e não demanda a realização de outras contratações perpendiculares ou interdependentes antes de sua efetivação. As necessidades Maintenance e operacionais podem ser discutidas em fases subsequentes, mas não consistem em condicionantes para a adoção da solução imediata proposta.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de pneus novos para a frota municipal da Prefeitura de Nova Colinas pode ocasionar alguns impactos ambientais, que devem ser considerados na análise técnica preliminar. Um dos principais impactos é o aumento da geração de resíduos sólidos, uma vez que pneus utilizados podem ser descartados inadequadamente, resultando em poluição ambiental e riscos à saúde pública. Adicionalmente, a produção de novos pneus envolve a utilização de recursos naturais, como borracha e petróleo, além de exigir processos industriais que consomem energia e emitem poluentes.

Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar medidas práticas e aplicáveis. Primeiramente, deve-se implementar um programa de logística reversa que garanta o descarte adequado dos pneus usados. Essa logística pode incluir parcerias com empresas especializadas na reciclagem de pneus, assegurando que estes materiais sejam reaproveitados na fabricação de novos produtos ou na geração de energia. Além disso, é importante educar os motoristas e usuários sobre a importância do descarte correto e os locais disponíveis para o retorno dos pneus velhos.

Outra medida mitigadora relevante é a escolha de pneus que estejam alinhados com os princípios de eficiência energética e baixo impacto ambiental. Pneus que oferecem menor resistência ao rolamento podem reduzir o consumo de combustível dos veículos, diminuindo, assim, as emissões de gases poluentes. A pesquisa por fornecedores que utilizem métodos de produção sustentáveis e que promovam a durabilidade dos pneus também deve ser uma prioridade, uma vez que produtos mais duráveis contribuem para a redução da frequência de substituições e, conseqüentemente, para a diminuição da geração de resíduos.

Por fim, a formulação de um plano de manutenção preventiva para os pneus adquiridos pode prolongar sua vida útil e assegurar um desempenho eficaz, minimizando a necessidade de novas aquisições. Essa abordagem não apenas reduz impactos ambientais associados à extração de recursos e à produção industrial, mas também resulta em



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



economia de recursos financeiros para a administração pública. Em suma, considerar esses aspectos durante a contratação de novos pneus é crucial para promover uma gestão ambiental responsável e sustentável na frota municipal.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025

Damara Ferreira Coelho
SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Paula
GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Nilson Rego da Costa
NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Raquel dos S. Caldas
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde

Rosilda Silva Ribeiro
ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.



Equipe de Planejamento

SAMARA FERREIRA COELHO, Secretária Municipal de Administração e Finanças
GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social
NILSON REGO DA COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, Secretária Municipal de Saúde
ROSILDA SILVA RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação



Objeto Detalhado

Aquisição de Pneus Novos

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
------------	---	----

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Fornecedores não qualificados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Alta
Dano		
Pneus não atenderem as especificações técnicas.		
Ações Preventivas		Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Realização de uma avaliação prévia dos fornecedores.	Nilson Rego da Costa
Exigência de certificações e qualidade comprovada.	Nilson Rego da Costa
Ações de Contingência	Responsável
Implementar penalidades contratuais para produtos fora das especificações.	Samara Ferreira Coelho
Contatar fornecedores alternativos previamente selecionados.	Samara Ferreira Coelho

Risco Médio - Atraso na entrega

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Impacto nas operações que dependem dos pneus.

Ações Preventivas

Definir prazos contratuais com margem de segurança.

Monitorar cronograma de entrega regularmente.

Ações de Contingência

Negociar condições de compensação em caso de atrasos.

Utilizar estoque de segurança para mitigar atrasos.

Responsável

Samara Ferreira Coelho

Samara Ferreira Coelho

Responsável

Samara Ferreira Coelho

Samara Ferreira Coelho

Risco Médio - Superestimação do orçamento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Alocação ineficaz de recursos orçamentários.

Ações Preventivas

Realizar pesquisa de mercado detalhada para orçamentação.

Estabelecer processo rigoroso de revisão orçamentária.

Ações de Contingência

Redirecionar fundos excedentes para outras áreas necessitadas.

Reavaliar custos e negociar reduções onde possível.

Responsável

Eliezer Lima Batista

Eliezer Lima Batista

Responsável

Samara Ferreira Coelho

Samara Ferreira Coelho

Risco Alto - Desconformidade com especificações técnicas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Alta

Dano

Entrega de pneus que não cumprem os requisitos de qualidade.

Ações Preventivas

Exigir amostras para validação antes da entrega completa.

Incluir critérios técnicos rigorosos no edital de licitação.

Ações de Contingência

Rejeitar lotes que não atendem às especificações.

Solicitar substituição imediata dos pneus não conformes.

Responsável

Samara Ferreira Coelho

Samara Ferreira Coelho

Responsável

Samara Ferreira Coelho

Samara Ferreira Coelho

Risco Médio - Problemas na qualidade dos pneus após a entrega



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano Equipamentos com menor durabilidade e desempenho.		
Ações Preventivas Acompanhamento criterioso durante a fase de uso inicial. Incluir garantias estendidas no contrato.		Responsável Nilson Rego da Costa Samara Ferreira Coelho
Ações de Contingência Acionar garantias e requerer substituições. Realizar manutenções corretivas para minimizar impactos.		Responsável Samara Ferreira Coelho Nilson Rego da Costa

Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025


SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças


GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social


NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura


RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde


ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PNEU 175/70 R13	UND	20
2	PNEU 175/70 R14	UND	20
3	PNEU 185/60R15	UND	12
4	PNEU 185/65 R14	UND	20
5	PNEU 185/70R15	UND	12
6	PNEU 195/55 R16	UND	12
7	PNEU 215/65R16	UND	12
8	PNEU 215/75 R17.5	UND	12
9	PNEU 215/70 R16	UND	12
10	PNEU 215/75 R16	UND	12
11	PNEU 205/70 R16	UND	24
12	PNEU 225/75 R16	UND	12
13	PNEU 235/75 R15	UND	12
14	PNEU 235/70 R16	UND	12
15	PNEU 245/70 R16	UND	12
16	PNEU 265/65 R17	UND	12
17	PNEU 265/70 R 16	UND	12
18	PNEU 750/16	UND	12
19	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UND	20
20	PNEU 275/80 R22.5 LISO	UND	20
21	PNEU 900/20 - BORRACHUDO	UND	20
22	PNEU 900/20 - LISO	UND	20
23	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	20



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



24	PNEU 1000/20 LISO	UND	20
25	PNEU 12.4/24	UND	10
26	PNEU 18.4/30	UND	8
27	PNEU 14.9/24	UND	10
28	PNEU 18.4/34	UND	8
29	PNEU 12.5/80 18 L	UND	10
30	PNEU 17.5/25	UND	8
31	PNEU 14.00/24	UND	12
32	PNEU 19.5/24	UND	12
33	CAMARA ARO 13	UND	20
34	CAMARA 750/16	UND	12
35	CAMARA 900/20	UND	40
36	CAMARA 12.4/24	UND	12
37	CAMARA 18.4/30	UND	12
38	CAMARA 14.9/24	UND	12
39	CAMARA 18.4/34	UND	12
40	CAMARA 12.5/80	UND	12
41	CAMARA 17.5/25	UND	12
42	CAMARA 14.00/24	UND	12
43	CAMARA 19.5/24	UND	12
44	CAMARA ARO 14	UND	20
45	CAMARA 1000/20	UND	40
46	PTOTETOR 900/20	UND	40
47	PROTETOR 1000/20	UND	40

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



- 7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025


SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças


GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Nilson Rego da Costa
NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Raquel dos Santos Caldas
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde

Rosilda Silva Ribeiro
ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Feira Nova do Maranhão - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Nova Colinas - MA, 17 de janeiro de 2025



SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças